

LEI Nº 1.108/2006

SUMULA:- Revoga os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 78 da Lei Municipal nº 687/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica revogado os Parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do Artigo 78 da Lei Municipal nº 687/1994.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2006.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal